

Processo n.: @APE 18/00866426

Assunto: Ato de Aposentadoria de Raulino Romalino Castilho

Responsável: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 833/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Raulino Romalino Castilho, servidor do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, matrícula n. 4502639, CPF n. 221.342.559-00, consubstanciado na Portaria n. TC.0557/2017, de 27/10/2017, considerado legal nos termos analisados.

2. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC